



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.191/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

GERAL 70
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.15.2021 Pag. 39
Data 19.01.2021
Sandra T.P.
Assinatura Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Coordenador para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del’Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo ou Função horária	Remuneração/carga
01 Coordenador do CRAS	R\$ 1.800,00/40h

§ 1º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE
JANEIRO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


SONIA MARETOLLI DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO